

TERMO DE REFERÊNCIA

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto o Contrato de Rateio para a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo CONTRATANTE ao Consórcio Público Contratado.

1.2 A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do **Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA**.

1.2.1 Constitui ainda finalidade do presente instrumento, a salvaguarda – pelo Contratante - da utilização de todo e qualquer serviço disponibilizado pela Contratada, desde que custeados pelos recursos financeiros de que trata esta cláusula.

1.2.2 A aquisição de bens e serviços diversos por intermédio do CONTRATADO, bem como a participação em ações e programas correlatos mantidos pelo mesmo serão precedidos de contratação própria.

1.3 O CONTRATANTE entregará ao CONTRATADO **durante o exercício de 2026** o valor total de R\$ **674.277,84** (seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 56.189,82 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

1.4 Os valores para o exercício de 2026 foram aprovados na Assembleia Ordinária de Prefeitos nº 04 de 29 de setembro de 2025 - Ata nº 04/2025 e convertidos na Resolução nº 39 de 05 de novembro de 2025.

1.4.1 Os valores de que tratam o item anterior poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral de Prefeitos para fins de restabelecimento de equilíbrio financeiro em situações de força maior.

1.5 O presente instrumento fundamenta-se nos termos do art. 8º da Lei no 11.107/05, de 06.04.2005; no art. 13 do Decreto Federal no 6.017/07, de 17.01.2007; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e suas alterações; no Estatuto Social do

Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA; na Lei Municipal no 10.646, de 16 de julho de 2018 e nos demais normativos pertinentes à matéria.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, **a partir de 01/02/2026**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual, conforme art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A associação de municípios a um consórcio público oferece várias vantagens significativas. Primeiramente, ao unir recursos financeiros e humanos, projetos que seriam inviáveis ou mais custosos individualmente se tornam viáveis. Além disso, essa colaboração resulta na melhoria dos serviços públicos, como saúde, através de ações conjuntas e planejamento integrado.

3.2 Outra vantagem é a economia de escala, onde a compra conjunta de materiais e serviços reduz custos devido ao maior poder de barganha. Consórcios também proporcionam suporte técnico e capacitação aos servidores municipais, elevando a qualidade da administração pública local.

3.3 Esses pontos mostram como a união em um consórcio público pode fortalecer a gestão e o desenvolvimento de municípios, trazendo benefícios concretos e sustentáveis para a população.

3.4 O Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Taquari - CONSISA é constituído pelos municípios subscritores do protocolo de intenções ratificado pelas respectivas Câmaras Municipais de Vereadores, cuja representação se dá através do prefeito municipal.

3.5 O modelo consorciado permite ganho de escala, padronização, redução de custos, eficiência logística e integração regional do atendimento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 Contratação de Consórcio Intermunicipal para Prestação de Serviços oferece uma abordagem mais ágil e flexível para atender à demanda existente. Diversos municípios têm adotado essa prática, com base na Lei n.º 14.133/2021, para suprir lacunas na oferta de serviços de saúde, visto que é mais vantajosa para a Administração Pública, pois oferece maior agilidade, eficiência de custos e flexibilidade operacional, alinhando-se às necessidades imediatas da população e às diretrizes legais vigentes.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação se dará pela formalização do contrato de rateio, aprovado pela Assembleia dos Prefeitos.

5.2 Assegurar a conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos para o rateio de valores, conforme legislação aplicável.

5.3 Garantir a transparência e prestação de contas no processo de rateio de valores, fornecendo documentação adequada e relatórios financeiros conforme solicitado. Isso inclui tanto os valores destinados aos serviços de saúde quanto aqueles alocados para despesas administrativas.

5.4 Manter uma comunicação eficaz e colaborativa entre as partes envolvidas para garantir o correto cumprimento do contrato.

CAPÍTULO III

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Contrato de Rateio via CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO TAQUARI – CONSISA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.242.772/0001-89, com sede na Rodovia ERS-130, nº 3665, Sala 8, Bairro Montanha, Lajeado-RS.

6.2 A contratação visa garantir a continuidade e a eficiência dos atendimentos de serviços e aquisições pretendidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE será responsável pela fiscalização e acompanhamento do objeto deste contrato, seguindo as disposições legais e o inteiro teor das disposições contidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do CONTRATADO, além de:

- I) Acompanhar e fiscalizar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- II) Acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- III) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio no prazo e na forma indicada na cláusula respectiva;
- IV) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O CONTRATADO será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e o inteiro teor das disposições contidas no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, além de:

I) Aplicar os recursos oriundos do presente contrato de rateio na consecução dos objetivos definidos em seu Estatuto Social, observadas as normas de contabilidade pública;

II) Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III) Enviar ao CONTRATANTE, em até 15 (quinze) dias após o encerramento de cada bimestre, as informações para a consolidação das contas a serem observadas na gestão orçamentária, financeira e contábil, em conformidade com os pressupostos da responsabilidade fiscal.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não. () Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados:

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Leise Fernanda Sehn Rocha, telefone 51 3982 1339, email: sesa.plena@lajeado.rs.gov.br, sendo a gestora Adriana Ulsenheimer, telefone 51 3982 1109, email: adriana.ulsenheimer@lajeado.rs.gov.br, assegurando a realização dos mesmos por meio de assinatura e carimbo no verso da nota fiscal emitido pela empresa contratada.

10.2 A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do Consórcio.

10.3 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representantes do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

10.4 Quanto ao presente contrato, o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

10.5 O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas em conformidade aos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

11.1 O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 O acompanhamento da execução do contrato de rateio dar-se-á mediante análise da regularidade dos repasses financeiros e da documentação contábil e gerencial apresentada pelo CONSISA.

12.2 O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.4 O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência em até 10 (dez) dias úteis após o envio da cobrança/fatura, através de depósito bancário na Conta Corrente da CONTRATADA de nº 04.090343.0-6, Agência 0270 do Banrisul,

13.1.1 O CONTRATADO emitirá cobrança/fatura correspondente no primeiro dia útil do mês de referência.

13.2 Somente será efetuado o pagamento mediante apresentação da Negativa do FGTS e INSS.

13.3 No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação pertinente.

13.4 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

13.5 Poderá o Município de Lajeado/RS compensar multas aplicadas com valores contratados e ainda não pagos.

13.6 Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, à fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Lajeado/RS.

14. DO REAJUSTAMENTO

14.1 Conforme previsto no Contrato

15. DOS CRITÉRIOS DE REDUÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de fornecer os itens contratados, ou não os entregou na qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e/ou recursos humanos exigidos para a entrega ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.2 A aplicação de descontos/glosas em função do descumprimento de critérios de qualidade, avaliação de resultados e/ou níveis mínimos de serviço exigidos não concorre com a aplicação (concomitante ou não) das sanções administrativas previstas em CONTRATO, inclusive daquelas previstas em função do reiterado descumprimento dos critérios de qualidade dos produtos/serviços, sendo essa uma prerrogativa da Administração.

CAPÍTULO VI FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 O presente Termo de Referência refere-se à formalização de contrato de rateio com consórcio público, instrumento jurídico próprio da gestão associada de serviços públicos, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

16.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Declaração de Firma Individual, no caso de empresa individual (empresário individual ou microempreendedor individual), ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (sociedade empresária) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e; decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no

País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) As Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, a fim de usufruírem dos benefícios da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverão apresentar Certidão da Junta Comercial de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta esta condição, devendo ambas serem firmadas no corrente ano;

d) As cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior, receita superior a R\$360.000,00 e igual ou inferior a R\$4.800.000,00, poderão gozar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, devendo apresentar Certidão autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais, ou Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que se enquadram no limite de receita referido acima;

Observação 1: Independente do documento apresentado para cumprimento do disposto nas alíneas “b”, “c” e “d”, o objeto social da LICITANTE deve ser compatível com o objeto do presente certame;

16.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município mediante apresentação do Alvará de Localização, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e Contribuições Sociais e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Observação 2: Microempresas, Microempreendedor Individual e/ou Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição (Lei Complementar n.º 123, de 14/12/06).

16.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011;

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS

17.1 Estimativa mensal e anual conforme tabela abaixo:

RATEIO DA PARTICIPAÇÃO, VALOR TOTAL ANUAL DE R\$ 674.277,84			
Classificação	% de Rateio	Denominação	Valor Mensal
3.1.71.70	52,85%	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 29.696,32
3.3.71.70	46,33%	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 26.032,74
4.4.71.70	0,82%	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 460,76
TOTAL MENSAL			R\$ 56.189,82

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa de Trabalho 14.01.10.122.0003.3004 - Transferência de Recursos a Consórcio de Saúde

Elemento de Despesa 3.1.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Elemento de Despesa 3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Elemento de Despesa 4.4.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Destinação 1002000 - FM SAUDE ASPS BB 527599(121166) CEF 5752096398(249281)

Lajeado, 24 de dezembro de 2025

Giovanna Caribé Athayde Linhares

Secretária da Saúde



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BGLT.VE32.XRAG.NJ3Y

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por ADRIANA ULSENHEIMER, em 30/12/2025
09:27:27



Assinado eletronicamente por GIOVANNA CARIBE ATHAYDE LINHARES,
Secretário(a) da Saúde, em 30/12/2025 10:18:24 pela Portaria 33475



Assinado eletronicamente por LEISE FERNANDA SEHN ROCHA, em
30/12/2025 09:32:00

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
BGLT.VE32.XRAG.NJ3Y